



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
“CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO”

LEI N.º 2215/2018

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE
PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO PODER
LEGISLATIVO NO DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a publicar os atos oficiais do Poder Legislativo no Diário Oficial Eletrônico.

Art. 2º - O Editor Chefe do Diário Oficial definirá como será o recebimento e o prazo para publicação dos atos oficiais.

Art. 3º - Considera-se os dispositivos da Lei 2157/2017, que institui o Diário Oficial Eletrônico, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2018.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito